



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 186/2026

Autor(a): Ver. Edízio Moreira

Relatora: Ver.^a Amanda Rodrigues

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa "Sabor Solidário e Pet Amigo", instituindo parcerias entre estabelecimentos comerciais de alimentação e o Município de Maracanaú para a doação de excedentes de alimentos a ONGs e protetores de animais, mediante a concessão de incentivos fiscais, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Indicação nº 186/2026, de autoria do(a) nobre Vereador Edízio Moreira, encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, nos termos do art. 78, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú.

A proposição sugere ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa "Sabor Solidário e Pet Amigo", propondo parcerias entre estabelecimentos comerciais de alimentação e o Município para a doação de excedentes alimentares a ONGs e protetores de animais, mediante concessão de incentivos fiscais. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 160-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú, o Projeto de Indicação é a proposição destinada a sugerir ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medida de sua competência normativa própria, não possuindo força vinculante ou obrigatoria.

Por sua natureza sugestiva e não cogente, o instrumento não impõe obrigação ao Poder Executivo, tampouco cria despesa de execução compulsória, razão pela qual não incorre em vício de iniciativa (art. 38, parágrafo único, III, LOM, c/c art. 61, §1º, II, "e", CF/88, por simetria), nem exige nota de impacto orçamentário-financeiro (art. 16 da LC Federal nº 101/2000). A matéria versa sobre tema de interesse local e relevância social, não havendo óbice de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa a seu regular trâmite.

Quanto à sugestão de incentivos fiscais, sua eventual implementação sujeita-se à iniciativa do Executivo e ao art. 14 da LC Federal nº 101/2000, exigência inaplicável ao Projeto de Indicação, que não vincula nem cria benefício automático.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta Vereadora Relatora, após análise da matéria, apresenta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Indicação nº 186/2026, submetendo-o à apreciação dos demais membros da Comissão competente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 04 de agosto de 2026.


Ver.^a Amanda Rodrigues – Relatora